

Leandro Paulino - CRCMG

De: Leandro Paulino - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 09:28
Para: 'natalia da silva souza'
Assunto: RES: DÚVIDA SOBRE EDITAL 004/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Bom dia, Sra. Natália.

Segue abaixo a resposta para as suas dúvidas:

1- O atestado de capacidade técnica refere se á experiência técnica na área ou a experiência com ministração de cursos? Eu trabalho na área contábil e tem empresas que podem testar minha capacidade técnica em algumas áreas dos referidos cursos do edital. Mas fiquei na dúvida se a experiência a ser comprovada é essa ou se é a de lecionador.

R: O atestado de capacidade técnica deve comprovar a qualificação técnica do profissional no exercício de funções compatíveis com o objeto do credenciamento, ou seja, instrução de cursos e treinamentos, docência e outras atividades de ensino, pertinentes a cada tema dos cursos que o interessado pretende se Credenciar. Dessa forma, o exercício de outras funções não relacionadas ao ensino, ainda que associada aos temas dos cursos, não servirão como comprovação de qualificação técnica, uma vez que não atestaria a experiência didática do profissional.

2- Eu tenho uma pós graduação concluída e outra em andamento, devo enviar documentação da pós em andamento? Poderia ser um diferencial?

R: Não. Somente serão aceitos os certificados/diplomas dos cursos que já estão concluídos.

Atenciosamente,



Leandro Magalhães Paulino
Gerência Administrativa e Financeira – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8459 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: natalia da silva souza <naty2029@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 19:32
Para: leandro.paulino@crcmg.org.br
Assunto: DÚVIDA SOBRE EDITAL 004/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Boa noite Sr. Leonardo,

Tenho as seguintes dúvidas:

1- O atestado de capacidade técnica refere se á experiência técnica na área ou a experiência com ministração de cursos?

Eu trabalho na área contábil e tem empresas que podem testar minha capacidade técnica em algumas áreas dos referidos cursos do edital. Mas fiquei na dúvida se a experiência a ser comprovada é essa ou se é a de lecionador.

2- Eu tenho uma pós graduação concluída e outra em andamento, devo enviar documentação da pós em andamento? Poderia ser um diferencial?

Natália Souza